

EDITAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DO
SINTUFABC - VAGAS REMANESCENTES

A Coordenação Executiva do SinTUFABC, conforme estabelecido no artigo 27 do Estatuto dos Trabalhadores das Universidades Federais do ABC, torna público o processo para composição do Conselho de Representantes Sindicais do SinTUFABC, e artigo 7º do edital 2018 da eleição do Conselho de Representantes Sindicais do SinTUFABC, para preenchimento de vagas remanescentes do processo eleitoral.

1. Os setores e as vagas, conforme definição do artigo 26 do Estatuto do SinTUFABC, onde se realizarão as eleições são:

	Servidores *	Vagas
Reitoria (Gabinete, Vice-reitoria, Sup. Obras, Sugepe, Reitoria, ACI, ARI, ouvidoria, corregedoria, NTE)	111	6
Procuradoria Jurídica	3	1
Auditoria	8	1
Biblioteca	35	2
NTI	71	0
Prograd	204	6
Propladi	17	0
Propg	34	1
Propes	36	1
Proec	24	1
Proad	49	3
Proap	52	1
Prefeitura Universitária	38	2
CECS	20	1
CCNH	14	1
CMCC	13	1
Aposentados e Pensionistas	11	1

* A quantidade de servidores por setor foi fornecido em junho de 2018 pela SUGEPE

2. Conforme artigo 25 do Estatuto do SinTUFABC, são atribuições do Conselho de Representantes Sindicais:

Art. 25 Ao Conselho de Representantes Sindicais compete:

- I - Convocar o Congresso e a Assembleia Geral do SinTUFABC, nos termos deste Estatuto Social;
- II - Deliberar sobre os assuntos relativos às atividades sindicais e jurídicas;
- III - Deliberar sobre recursos interpostos contra atos da Coordenação Executiva, submetendo sua decisão à Assembleia Geral;
- IV - Aprovar proposta de previsão orçamentária, a partir de sugestão elaborada pela Coordenação Executiva do SinTUFABC;
- V - Encaminhar, em conjunto com a Coordenação Executiva, as decisões das instâncias superiores do SinTUFABC;
- VI - Concorrer com a mobilização e politização da base da categoria;
- VII - Participar dos cursos, seminários e outras atividades formativas promovidas pelo SinTUFABC.

3. A inscrição dos candidatos será entre os dias 17/08 e 24/08 de 2018 no endereço eletrônico <http://sintufabc.org.br/conselho2018>.

a) É elegível todo servidor associado ao SinTUFABC, exceto aqueles que ocupam Cargos de Direção (CD) ou são membros da Coordenação Executiva do SinTUFABC.

b) Havendo número igual ou menor de inscritos em relação ao número de membros titulares necessários para compor as representações de um setor no Conselho de Representantes o processo eleitoral para aquele órgão executivo se encerra, homologando os inscritos como membros do Conselho de Representantes Sindicais do SinTUFABC.

c) A lista com as inscrições homologadas será divulgada no dia 27/08/2018 no site do SinTUFABC.

4. As eleições ocorrerão nos locais de trabalho entre os dias 30 e 31/08/2018, por voto direto e secreto, submetendo-se os nomes dos candidatos à votação em cédulas únicas.

a) O Calendário da Eleição em cada local de trabalho e o local de apuração serão divulgados até o dia 29/08/2018 no site do SinTUFABC.

b) A apuração será no dia 31/08/2018.

c) Só será realizada eleição nos casos em que o número de candidatos superar o número de vagas disponíveis.

5. Serão considerados nulos os votos que contenham rasura ou anotações estranhas ao processo de votação.

6. Serão considerados eleitos para titulares os candidatos mais votados de forma a atender o número de vagas do Órgão Executivo no Conselho de Representantes Sindicais.

a) A posse e primeira reunião do Conselho de Representantes Sindicais serão convocadas pela Coordenação de Políticas Sociais do SinTUFABC no mês de Setembro de 2018.

b) O mandato dos membros do Conselho de Representantes Sindicais terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da posse, período após o qual será realizada nova eleição, conforme previsto no artigo 27, parágrafo 2, do Estatuto do SinTUFABC.

7. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Sociais do SinTUFABC.

Coordenação Executiva do SinTUFABC

Edital aprovado ad referendum pela Coordenação de Políticas Sociais e Coordenação-Geral do SinTUFABC